

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio. SELIC - Seção de Licitação e Contrato TCDF – DLMP/SELIC
FI.: 166
Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 1 de 23

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.770, Decretos Distritais nº 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO** 

Contratação de empresa para edição, diagramação e impressão gráfica do sumário executivo de 7 (sete) auditorias operacionais, com edição em CDs.

# SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min. DATA: 01.10.2012 **ENDEREÇO ELETRÔNICO** www.comprasnet.gov.br **PROCESSO** 6.441/2012. **ESTIMATIVA** R\$ 105.250,81. **FORMA** INTEGRAL. **TIPO** MENOR PREÇO (GLOBAL). **UASG:** 974003. PREGOEIRO: ENDEREÇO: SGON Qd. 1, lt. 226 - Ed. Garagem do TCDF, 70610-610 - Brasília, DF. Ueslei Camelo Barbosa **TELEFONE**: (61) 3314-2742, 3314-2748. **EQUIPE DE APOIO:** FAX: (61) 3225-1283. Wildson Prado Oliveira

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O cadastramento no sítio <u>www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes</u> ou <u>www.ComprasNet.gov.br</u> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

**EMAIL:** pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

Francisco Jayme de Aguiar Neto



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Ueslei C. Barbosa

Pág. 2 de 23

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Despacho Presidencial de 25.07.2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 14h30min do dia 01.10.2012 (horário de Brasília), PROPOSTAS para contratação de empresa para edição, diagramação e impressão gráfica do sumário executivo de 7 (sete) auditorias operacionais, com edição em CDs. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pela Lei Distrital nº 4.770, Decretos Distritais nº 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para edição, diagramação e impressão gráfica do sumário executivo de 7 (sete) auditorias operacionais, com edição em CDs, conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **1.2** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 105.250,81 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 — 'Outros Serviços de Terceiros — PJ', tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.032.6005.3996.0001 — 'PROMOEX — Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo — TCDF', fonte de recursos 332.

#### CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC
FI.: 168

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa
Pág. 3 de 23

- **3.1.1** As impugnações e os pedidos de esclarecimento provenientes de pessoas jurídicas deverão ser assinados por representante legal, comprovado por meio de procuração, estatuto ou contrato social destas, sob pena de não serem conhecidos.
- **3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.ComprasNet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

# CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.ComprasNet.gov.br.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC

FI.: 169

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 4 de 23

- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4** Não poderão participar desta licitação:
  - **4.4.1** As empresas que:
    - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
    - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
    - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
    - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.502/2002.
  - **4.4.2** As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

- **5.1** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.2.1** O VALOR GLOBAL OFERTADO deverá ser apresentado sem a inclusão do tributo correspondente ao ICMS que eventualmente incida sobre o produto final, tendo em vista que as mercadorias adquiridas no âmbito do PROMOEX estão isentas desse imposto por força do Convênio ICMS 79/05, prorrogado até 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, conforme publicado no DOU de 13.07.2010.

T

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC FI.: 170

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 5 de 23

- **5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.8** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- **5.10** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

#### CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**6.1** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.ComprasNet.gov.br.

# Tril DLI SE

#### **Tribunal de Contas do Distrito Federal**

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC
FI.: 171
Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 6 de 23

- **6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Secão de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC 172

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa Pág. 7 de 23

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

- 8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

- 9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
- 9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do art. 44 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

# T

#### Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC

FI.: 173

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 8 de 23

- 9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e
- **9.3.5** o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

# CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capitulo XIII);
- 12.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no Edifício Garagem do TCDF, SGON Quadra 1, Lote 226, CEP 70610-610, Brasília-DF.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC
FI.: 174
Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 9 de 23

12.3	O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada
nesta cláusula,	será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **12.5** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).
- **12.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## CAPÍTULO XIII - DA HABILITAÇÃO

- **13.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- **13.2** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- **13.3** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - II. **declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
  - III. **declaração** emitida pela própria licitante, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações de ordem técnica;
  - IV. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou,



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC

FI.: 175 Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 10 de 23

ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de serviços em conformidade com o objeto licitado, em especial os relativos à produção de texto, elaboração de arte gráfica – ilustração e diagramação;

- V. **declaração** de que, no momento da execução do serviço, disponibilizará os seguintes profissional(is): a) redator: formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, por instituição reconhecida pelo MEC; ter experiência em redação e edição de texto; b) diagramador: com experiência em diagramação de cartilhas e projetos especiais, comprovada por meio de portfólio; c) ilustrador: com experiência em ilustração comprovada por meio de portfólio. Todos os profissionais citados deverão ser os Responsáveis Técnicos pelo serviço. A empresa poderá apresentar essas competências em um mesmo profissional, desde que satisfaça o descrito nas letras 'a', 'b' e 'c'.
- **13.4** O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 13.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- **13.7** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **13.9** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC 176 FL: Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 11 de 23

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

- 13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA

14.1 Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

#### CAPÍTULO XV - DO RECURSO

- 15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, 15.1.2 rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC FI.: 177

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa
Pág. 12 de 23

- **15.1.3** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.
- **15.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **15.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- **16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993.

# CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

**18.1** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seu(s) anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, se ocorrer os casos previstos no art. 62, § 4º da aludida Lei.

# Tribunal de Contas do Distrito Federal DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Secão de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC 178 FL: Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 13 de 23

- 18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.
- 18.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

# CAPÍTULO XIX - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

19.1 Os prazos para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias para cada sumário executivo de auditoria operacional, consoante os termos do item 3 do Anexo I deste Edital. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior aos prazos retro mencionados, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

#### CAPÍTULO XX - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

## CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC FI.: 179

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 14 de 23

## CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Os produtos e serviços serão recebidos por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
  - **22.2** Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos serviços.
  - **22.3** Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.
  - **22.4** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o equipamento impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXIV deste Edital.
  - **22.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

# **CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO**

- 23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- **23.1.1** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05,



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Ueslei C. Barbosa

Pág. 15 de 23

de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

- 23.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das <u>Certidões Negativas de Débitos</u> (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 23.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES**

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC FI.: 181

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 16 de 23

ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **24.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **24.2** O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.
- **24.4** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- **24.4.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- **24.5** Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 24.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **25.1** Constituem obrigações do Contratante, em especial:
  - a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
  - b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
  - c) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa
Pág. 17 de 23

Nota Fiscal devidamente atestada.

# CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **26.1** Constituem obrigações da Contratada, em especial:
  - a) fornecer os bens adquiridos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
  - b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
  - c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
  - d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.
- **26.2** A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1** São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) e Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).
- 28.2 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC
FI.: 183
Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 18 de 23

- **28.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **28.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **28.7** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **28.8** Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2748, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.
- 28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado na Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública do TCDF, por meio dos telefones (61) 3314-2150 ou (61) 3314-2509, no horário de 13h às 18h.
- **28.10** Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

#### CAPÍTULO XXIX – DO FORO

**29.1** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 14 de setembro de 2012.

# Ueslei Camelo Barbosa Pregoeiro



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 19 de 23

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO.

1.1 Edição, diagramação e impressão gráfica do sumário executivo de 7 (sete) auditorias operacionais, com edição em CDs.

### 2 JUSTIFICATIVA.

- 2.1 Com a edição das versões simplificadas das auditorias busca-se:
- 2.1.1 produzir versão didática e em linguagem acessível à compreensão, pelo cidadão comum, das auditorias;
- 2.1.2 promover a aproximação do Tribunal de Contas do Distrito Federal com a comunidade do Distrito Federal.

# 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1 ESPECIFICAÇÕES PARA EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DAS VERSÕES SIMPLIFICADAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA (Especificações para cada Relatório):

#### 3.1.1 Fase1 - Elaboração de texto da versão simplificada da auditoria

- 3.1.1.1 Elaborar proposta de texto da versão simplificada do Relatório de Auditoria, conforme diretivas a seguir:
  - 3.1.1.1.1 estruturar o texto de forma didática, com foco no caráter educativo, informativo e de orientação social do trabalho;
  - 3.1.1.1.2 utilizar termos acessíveis ao entendimento do homem médio, não especialista no assunto e sem familiaridade com a matéria;
  - 3.1.1.1.3 utilizar o idioma português corretamente, ainda que recorra à linguagem coloquial para facilitar a compreensão da leitura;
  - 3.1.1.1.4 dar ênfase ao poder comunicativo e à acuidade da compreensão do texto, utilizando-se de originalidade e criatividade na explanação dos conceitos, de forma a tornar atrativa a leitura da versão produzida;
  - 3.1.1.1.5 propor as ilustrações, gráficos e tabelas a serem inseridos no texto;
  - 3.1.1.1.6 elaborar índice/sumário e nota de apresentação do trabalho;

#### 3.1.2 Fase 2 – Elaboração do projeto gráfico da versão simplificada da auditoria

- 3.1.2.1 criar projeto gráfico que concilie as informações do texto elaborado para a versão simplificada do relatório de auditoria com elementos ilustrativos de caráter didáticos (fotos, ilustrações, gráficos, tabelas, histórias em quadrinhos), visando a auxiliar a compreensão e a tornar a leitura da versão simplificada mais atrativa;
- 3.1.2.2 desenhar a capa e contracapa e diagramar todo o texto produzido na fase 1;



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC

FI.: <u>185</u> Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 20 de 23

#### 3.1.3 Fase 3 - Impressão

- 3.1.3.1 Entrega do material impresso, com as seguintes especificações:
  - 3.1.3.1.1 Capa:
    - a) Tipo de papel: couchet fosco;
    - b) Gramatura: 230g;
    - c) Cor: 4/4;
    - d) Formato: 15x21,5 cm;
    - e) Plastificada.
  - 3.1.3.1.2 Miolo:
    - a) Total estimado de 60 (sessenta) páginas:
    - b) Tipo de papel: couchet fosco;
    - c) Gramatura: 90g;
    - d) Cor: 4/4;
    - e) Formato: 15x21,5 cm.

f)

- 3.1.3.1.3 Acabamento: canoa (grampeado)
  - a) Tiragem estimada: 5.000 (cinco mil) exemplares.

Prazo estimado de execução de cada edição: 30 dias

### 3.1.4 Outras especificações :

- 3.1.4.1 Quantidade estimada de edições: 1 (uma) por relatório de auditoria.
- 3.1.4.2 O texto original fornecido à contratada deverá ser migrado para impressão frente e verso, considerando os padrões definidos nos itens 3.1.3.1.1 e 3.1.3.1.2 da fase de impressão.
- 3.1.4.3 Deverá ser fornecida pela contratada uma cópia de cada versão simplificada em CD.
- 3.1.4.4 Softwares utilizados na elaboração original dos relatórios das contas e das auditorias: Word e Excel.
- 3.1.4.5 Prazo de entrega sugerido: 15 (quinze) dias para cumprimento das fases 1 e 2, após o recebimento do material pela empresa contratada, e 15 (quinze) dias para cumprimento da fase 3, após aceitação pelo contratante dos produtos previstos nas fases 1 e 2.

#### 3.2 DEMAIS OBSERVAÇÕES

- 3.2.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ POR DEMANDA COM VALOR ESTIMADO.
- 3.2.2 A cotação de preço deve ser realizada pelo custo da edição/diagramação/impressão de uma página, considerando os formatos e diretrizes aqui especificados.
- 3.2.3 O prazo especificado para execução de cada edição será interrompido sempre que o material objeto dos serviços retornar ao TCDF para revisões ou recebimento provisórios.
- 3.2.4 Em cada fase dos trabalhos, haverá servidor designado para orientar a empresa com relação aos trabalhos a serem efetuados, providenciar a revisão e solicitar correção de textos, se necessário, referendar a indicação de ilustrações, gráficos, tabelas, subtítulo da edição, acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços, intermediar a redação final dos textos.
- 3.2.5 O contrato poderá sofrer ruptura caso a qualidade dos serviços não alcance o padrão compatível com o especificado.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC

FI.: <u>186</u> Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 21 de 23

# 4 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA

4.1 A contratada deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com compatibilidade técnica e operacional com o parque tecnológico existente no Tribunal; no caso do arquivo em CD com o inteiro teor da Versão Simplificada, apresentar em PDF em sua versão mais atualizada nele incluído o aplicativo leitor, a ser disponibilizada via internet, com programas Internet Explorer- versão 7 e Mozilla Firefox – versão 3.

# 5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A Contratada deverá substituir as obras que apresentarem defeitos de editoração e impressão, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o Contratante, mesmo após o término da vigência do ajuste.

# 6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste termo de referência.
- 6.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- 6.2.1 quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este termo de referência;
- 6.2.2 a aplicação de eventual penalidade, nos termos do edital e deste termo de referência.
- 6.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar a confecção dos objetos deste pregão de acordo com as especificações do Edital.
- 7.2 Corrigir as falhas e imperfeições que porventura sejam percebidas após o recebimento das obras impressas.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF - DLMP/SELIC

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa

Pág. 22 de 23

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012 ANEXO II PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço	7	Edição, diagramação e impressão gráfica do sumário executivo de auditoria operacional, com edição em CD, de acordo com o termo de referência do Pr. 31/2012-TCDF	15.035,83 (*)	105.250,81
	105.250,81				

**Observação:** (\*) Valor unitário estimado considerando que cada sumário executivo terá até 60 (sessenta) páginas, com tiragem de 5.000 (cinco mil) exemplares.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC

FI.: 188

Proc. 6.441/2012

Ueslei C. Barbosa
Pág. 23 de 23

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012

## **ANEXO III**

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento dos itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico Nº 31/2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço	420 páginas	Edição e diagramação gráfica do sumário executivo de 7 (sete) auditorias operacionais, com edição em CD, de acordo com o termo de referência do Pr/2012-TCDF.		
		2.100.000 páginas	Impressão gráfica do sumário executivo de 7 (sete) auditorias operacionais, de acordo com o termo de referência do Pr/2012-TCDF		
	(*)				

<sup>(\*)</sup> Valor Total do Item a ser lançado no sistema ComprasNet.

Observação: a quantidade de páginas é estimada. O valor final dependerá da demanda efetiva.

Prazo de entrega: conforme disposto no item 3 do Anexo I do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos contados da abertura do certame.

Garantia: conforme estabelecido no item 5.1 do Anexo I do Edital.

Contratação por demanda com valor estimado.

Declaro que no VALOR GLOBAL OFERTADO não está incluído o tributo correspondente ao ICMS que eventualmente incida sobre o produto final, tendo em vista que as mercadorias adquiridas no âmbito do PROMOEX estão isentas desse imposto por força do Convênio ICMS 79/05, prorrogado até 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, conforme publicado no DOU de 13.07.2010.

Nome da Empresa: CNPJ: Endereco:

Banco/agência/conta:

E-mail:

Telefone/fax: